



SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	1
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024.....	1

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público que nos autos do Processo nº 023/2024 – Dispensa de Licitação 010/2024, **AUTORIZOU** a contratação da empresa MASOLENE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.801.858/0001-67, no valor de **R\$ 18.093,00 (dezoito mil e noventa e três reais)**, para Contratação de empresa para Manutenção corretiva e preventiva dos veículos VW Voyage Placa QKL 7649 e VW Voyage Placa OLH-6173 de propriedade da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, em conformidade com o termo de referência, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO a necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, objetivando o atendimento das

necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores desta casa de lei, bem como, devido ao zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas, conforme constam no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

Publica-se

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 28 de fevereiro de 2024.

Ver. Eraldo Coelho Oliveira
Presidente da Câmara

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, A FIM DE ANTENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICÍPIAS AURÉLIO BUARQUE E PETRÔNIO LIMA ARBUÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

1.2. A empresa a serem contratadas deverão entregar os projetos de forma integral e dentro do prazo de 30 dias:



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

ITEM	PROJETO	DESC. DO PROJETO
------	---------	------------------



01	Conclusão do Prédio da Escola Municipal Aurélio Buarque.	Projeto de arquitetura, elétrico, hidrossanitário, spda, combate incêndio com todas as memórias de cálculo para elaboração do orçamento e cronograma físico financeiro e apresentação dos mesmos, bem como memorial descritivo e especificações técnicas.
02	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Petrônio Lima Arbués	Projeto de arquitetura, estrutural, elétrico, combate a incêndio, com todas as memórias de cálculo para elaboração de orçamento e cronograma físico financeiro e apresentação dos mesmos bem com memorial descritivo e especificações técnica.

projetos visam suprir uma carência significativa de infraestrutura educacional existente na área rural, e com isso vamos poder atender no contexto educacional o que ressalta a lei no art. 206 e 208 da Constituição federal de 1988.

Art. 206, inciso I. Assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Art. 208, §1º. Impõe ao Poder Público que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Considerando o compromisso do Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins com o desenvolvimento educacional e a melhoria das condições de ensino, a contratação de profissionais qualificados para executar esses projetos é essencial e indispensável para que possamos atingir o propósito dessa administração, que é dispor de estruturas amplas e bem planejadas para atendimento aos alunos e profissionais que faram uso dessas escolas.

A localização na zona rural evidencia a necessidade de investimento em infraestrutura educacional para reduzir as desigualdades regionais e proporcionar um ambiente adequado de aprendizado. As escolas, ao serem concluídas, serão um espaço fundamental para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos alunos, contribuindo para a formação de cidadãos mais capacitados e conscientes.

3. Razão de Escolha do Fornecedor

3.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no menor valor do item, primando pela economicidade financeira da despesa.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – www.doisirmaos.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a

2. Justificativa

2.1. A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil se justifica pela necessidade premente de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A elaboração de projetos executivos é o primeiro passo para viabilizar a conclusão do Prédio da Escola Municipal Aurélio Buarque e a ampliação e reforma da Escola Municipal Petrônio Lima Arbués, garantindo a adequação e a segurança das instalações educacionais.

A necessidade de concluir, ampliar e reformar essas escolas localizadas na zona rural do município de Dois Irmãos do Tocantins, surge em virtude da importância estratégica para o atendimento educacional na região. As elaborações desses

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21,

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail cpl@doisirmaos.to.gov.br, até o dia 14 de março de 2024 e, nesse dia, até às 13h30min, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do prestador dos serviços será feita considerando o menor valor do item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal.

5.2. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administração do certame e permanecerá **sigiloso**.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

7. Das Obrigações da Fornecedora

7.1. Da Contratada

7.1.1. A Contratada, além das obrigações já estipuladas no instrumento contratual, compromete-se a atender a todas as determinações legais aplicáveis na elaboração de projetos executivos em Engenharia Civil para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO:

7.1.2. A Contratada deverá desenvolver os projetos executivos de Engenharia Civil com alta qualidade, seguindo rigorosamente as normas técnicas estabelecidas e atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4. É de responsabilidade da Contratada garantir a qualidade dos projetos elaborados, ficando a seu encargo o controle e fiscalização conforme as exigências legais e padrões estabelecidos.

7.1.5. A Contratada compromete-se a envolver profissionais especializados na elaboração dos projetos, assegurando a expertise necessária para cumprir as normas técnicas exigidas.

7.1.6. A Contratada é responsável pela garantia dos projetos executivos elaborados, certificando-se de que atendem aos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação vigente e nos requisitos do Termo de Referência.

7.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos, mesmo em caso de inadimplência, evitando onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com as obrigações assumidas.

7.1.9. Compromete-se a entregar os projetos de forma única até no prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Cumprir integralmente todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada para a elaboração dos projetos executivos em Engenharia Civil.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessários à elaboração dos projetos, garantindo a fluidez e eficiência do processo.

8.3. Proporcionar as condições necessárias para a boa consecução do objeto do contrato, facilitando a execução dos projetos pela Contratada.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;

8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução dos serviços do contrato;

9 - Recursos Orçamentários

9.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto, correrão pelo Orçamento do



Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO – Exercício 2024.

10. Estudo Técnico-Preliminar

10.1. Em decorrência de se tratar de contratação de empresa especializada em engenharia civil para elaboração de projetos executivos, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 11 de março 2024.

ANDRÉIA JULIANE PIMENTEL
Agente de Contratação